

PROJETO DE LEI N° 3.337, DE 2004

Dispõe sobre a gestão, a organização e o controle social das Agências Reguladoras, acresce e altera dispositivos das Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, nº 9.984, de 17 de julho de 2000, nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e nº 10.233, de 5 de julho de 2001, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 19 do Projeto:

“ § 2º. As Agências Reguladoras objeto desta Lei deverão fornecer suporte para a capacitação técnica e operacional das Agências Reguladoras correlatas nos estados, Distrito Federal e municípios, a fim de que possam dispor de serviços técnica e administrativamente qualificados para a execução das atividades regulatórias, com vistas à descentralização de que trata o caput.”

JUSTIFICATIVA

Respeitadas as competências dos entes federados, este parágrafo visa induzir que as Agências Reguladoras Federais se constituam, também, em agentes de fomento à criação e ao desenvolvimento de estruturas regulatórias qualificadas nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, favorecendo que as unidades da federação mais frágeis e sem a mesma infraestrutura administrativa, técnica e científica de que dispõem os estados mais estruturados, possam desenvolver com eficiência e a contento as suas atividades.

Sala da Comissão, em de de 2004.

**Dep. Luiz Couto
PT/PB**